

**PORTARIA Nº 252, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a delegação de competência prevista nos arts. 10 e 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a nomeação de 200 (duzentos) candidatos aprovados para o cargo de Analista do Banco Central do Brasil e de 100 (cem) candidatos aprovados para o cargo de Técnico do Banco Central do Brasil, relativos aos concursos públicos autorizados pela Portaria nº 81, de 22 de março de 2013, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos nos quantitativos previstos no art. 1º deverá ocorrer a partir de julho de 2015, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e
II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com a Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela verificação prévia das condições para a nomeação dos candidatos aprovados no concurso público referido no art. 1º será do Diretor de Administração do Banco Central do Brasil, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ANEXO

CARGO	Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009	
	Art. 10	Art. 11
Analista do Banco Central do Brasil	150	50
Técnico do Banco Central do Brasil	50	50
TOTAL	200	100

SECRETARIA EXECUTIVA**PORTARIA Nº 472, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das suas atribuições e tendo em vista o contido no art. 3º da Portaria MP nº 557, de 31 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária - ESAF para realizar o concurso público destinado ao provimento de oitenta cargos de Analista de Planejamento e Orçamento do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

Estabelece os limites de movimentação e empenho das despesas financeiras com controle de fluxo, de que trata o Anexo VI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DO TESOUREO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 3º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, resolvem:

Art. 1º Estabelecer os limites de movimentação e empenho das despesas financeiras com controle de fluxo, de que trata o Anexo VI do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK
Secretária de Orçamento FederalMARCELO BARBOSA SAINTIVE
Secretário do Tesouro Nacional

ANEXO

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DAS DESPESAS FINANCEIRAS COM CONTROLE DE FLUXO

R\$ 1,00

CÓDIGO	ÓRGÃO / AÇÃO	DISPONÍVEL
42000	MINISTÉRIO DA CULTURA	
006A	Investimentos Retornáveis no Setor Audiovisual mediante Participação em Empresas e Projetos - Fundo Setorial do Audiovisual	500.000.000
74000	OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO	
0021	Financiamento para Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios	70.000.000
0061	Concessão de Crédito para Aquisição de Imóveis Rurais e Investimentos Básicos - Fundo de Terras	168.000.000
006C	Financiamento ao Setor Audiovisual - Fundo Setorial do Audiovisual - (Lei no 11.437, de 2006)	100.000.000
0427	Concessão de Crédito-Instalação às Famílias Assentadas	266.000.000
	TOTAL	1.104.000.000

PORTARIA Nº 30, DE 26 DE JUNHO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos II e III, e § 1º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, incisos I e II, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, e considerando a vinculação efetivada no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, de acordo com o disposto no inciso II do art. 4º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU/SRI nº 221, de 18 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e ajustar o detalhamento constante do Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS * (RP 6)
(Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
Reserva	2.733.722.732
TOTAL	2.733.722.732

Inclui recursos de todas as fontes.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS * (RP 6)
(Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
20000 Presidência da República	1.040.000
22000 Ministério Agricultura, Pecuária e Abastecimento	119.249.210
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	22.791.033
26000 Ministério da Educação	86.163.488
30000 Ministério da Justiça	21.828.219
32000 Ministério de Minas e Energia	350.000
36000 Ministério da Saúde	1.455.205.300
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	4.273.966
42000 Ministério da Cultura	28.812.822
44000 Ministério do Meio Ambiente	5.862.300
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	43.475.292
51000 Ministério do Esporte	108.010.451